



INTERESSADO/MANTENEDORA: INSTITUTO EDUCACIONAL VENÂNCIO NETO			MUNICÍPIO: BAYEUX
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO			
RELATOR CONSELHEIRO: PAULO DE TARSO CORRÊA DIAS DE ARAÚJO			
PROCESSO Nº: SEE-PRC-2021/04681	PARECER Nº: 239/2022	CÂMARA OU COMISSÃO: CEIEF	APROVADO EM: 08/09/2022

I - HISTÓRICO:

A senhora Maria da Penha de Lima Chaves, CPF nº 518.566.974-87, responsável legal pelo Instituto Educacional Venâncio Neto, CNPJ nº 05.995.806/0001-80, localizado na cidade de Bayeux, vem requerer, ao Conselho Estadual de Educação, autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.

II – ANÁLISE:

Esse Processo nº SEE-PRC-2021/04681 foi aberto no dia 25 de março de 2021 e foi analisado pela assessora técnica Martha Cristina Lima de Moura, em 10 de maio de 2021 (Análise nº 019/2021, fl. 92).

Após análise de toda a documentação apensa ao Processo, foi solicitado, à responsável, que providenciasse algumas documentações necessárias à tramitação do Processo (fl. 92).

No dia 27 de maio de 2022, foi feita a Análise nº 092/2022 (fl. 99), observando-se que a escola havia efetuado a juntada dos documentos solicitados.

Segundo a assessora técnica, o Processo foi analisado com base nas Leis: nº 9394/1996, nº 12.796/2013 e nº 13.415/2017, e nas Resoluções: nº 340/01, nº 188/98 e nº 340/06 do Conselho Estadual de Educação.

De acordo com a análise, o corpo técnico-administrativo e o dos docentes estão habilitados legalmente; a Proposta Pedagógica está conforme preceituam as legislações supracitadas assim com os demais documentos.

O Processo foi, então, encaminhado à Gerência Executiva de Acompanhamento à Gestão Escolar – GEAGE no dia 5 de junho de 2022, para que se procedesse à inspeção prévia.

No dia 4 de agosto de 2022, foi realizada a inspeção prévia pelas inspetoras educacionais Regina Coeli e Socorro Florêncio, as quais constataram que o Instituto Educacional Venâncio Neto se trata de uma escola da rede privada, funciona em prédio próprio e atende a um contingente de 57 (cinquenta e sete) estudantes com a oferta da Educação Infantil e do Ensino fundamental do 1º ao 5º ano; o ambiente físico está em conformidade com as atividades a que se destina e há acessibilidade; a escrituração escolar está dentro das normas legais assim como o corpo técnico-administrativo e o pedagógico; a escola segue o Regimento Escolar, e a Proposta Pedagógica está compatível com o corpo discente.

III – PARECER:

Em face do exposto e considerando que o Instituto Educacional Venâncio Neto atendeu às exigências de acordo com a legislação educacional vigente, somos pelo seguinte Parecer:



Conceder autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, pelo período de 3 (três) anos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa (PB), 8 de setembro de 2022.

PAULO DE TARSO CORRÊA DIAS DE ARAÚJO
Relator

IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental – CEIEF aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 8 de setembro de 2022.

ANTONIO ARRUDA DAS NEVES
Presidente da CEIEF

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 8 de setembro de 2022.

JOSE JAKSON AMANCIO ALVES
Presidente do CEE/PB